



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

EDITAL DE 13 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 – CGPAE/DIRAE/FNDE

Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para Formação de Parcerias e Implementação de Ações de Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) como Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE)

1. OBJETO

Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito do PNAE, mediante a celebração de termos de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros.

2. CRONOGRAMA

As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 22 de junho de 2021
Habilitação das instituições	Até 60 dias após a apresentação

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

- possuir pesquisas e atividades de formação e extensão, já realizadas ou em andamento, vinculadas às áreas de interesse prioritário do PNAE;
- dispor de corpo técnico com experiência nas áreas referidas no item 4.2; e
- dispor das instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

4. LINHAS DE COLABORAÇÃO

4.1 As instituições deverão apresentar manifestação de interesse em pelo menos uma das seguintes linhas de colaboração: pesquisa, ensino e extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

4.2 As áreas de interesse prioritário do FNDE para as parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) segurança alimentar e nutricional;
- b) educação alimentar e nutricional;
- c) agricultura familiar, agroecologia e desenvolvimento rural sustentável;
- d) integração de políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição, agricultura, educação e segurança alimentar e nutricional;
- e) gestão de política pública de alimentação do escolar;
- f) monitoramento e avaliação da alimentação escolar;
- g) controle social da política pública de alimentação escolar;
- h) alimentação escolar para povos indígenas e comunidades quilombolas;
- i) direito humano à alimentação adequada.

4.3 As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração, sem prejuízo de outras também relacionadas ao PNAE, são as seguintes:

- a) formação de gestores, conselheiros, nutricionistas, coordenadores pedagógicos, professores, agricultores familiares e outros agentes;
- b) monitoramento e assessoria a municípios e estados sobre a execução e prestação de contas;
- c) estudos e pesquisas de âmbito regional ou nacional;
- d) apoio técnico ao FNDE;
- e) cooperação internacional.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o termo de apresentação (Anexo I), a proposta técnica (Anexo II) e; a declaração de veracidade (Anexo III) para a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE) do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNDE) por meio do endereço: FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, 4º andar, Brasília, DF, CEP 70070-929 ou via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5.2 Para o envio da documentação relacionada no item 5.1 via sistema SEI, as instituições interessadas devem possuir módulo de barramento implementado e utilizar a sigla SEPRO (46096) - Serviço de Protocolo - SEPRO/DIDOP/CODIL/CGLOG/DIRA/FNDE/MEC - Poder Executivo Federal.

6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

6.1 As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.

6.2 Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.

6.3 Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGPAE poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e também realizar visitas às unidades a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.

6.4 O termo de habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto CECANE.

6.5 A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de celebrar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGPAE.

7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1 Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE) consiste em unidade de referência e apoio constituída para desenvolver ações e projetos no âmbito do PNAE, com estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas.

7.2 Serão consideradas unidades de instituição as faculdades, departamentos, escolas, institutos, centros de estudos, núcleos de estudos e pesquisas e outras equivalentes.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS PARCERIAS

8.1 A parceria deverá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE, conforme disposições do Decreto sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada (Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

8.2 Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específicos, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.

8.3 Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar os demais custos para o desenvolvimento das atividades.

8.4 Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGPAE e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.

8.5 Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

8.6 A celebração de termo de execução descentralizada deverá obedecer ao Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1 Os termos de execução descentralizada desenvolvidos no âmbito das parcerias serão acompanhados pela CGPAE a distância e/ou por visitas.

9.2 As instituições deverão apresentar à CGPAE, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.

9.3 A CGPAE solicitará informações adicionais, durante a execução dos produtos ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações implementadas, sempre que julgar conveniente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à CGPAE/DIRAE/FNDE, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelo telefone (61) 2022-5550 ou pelo e-mail dapae@fnde.gov.br.

10.2 À CGPAE fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação vigente.

11. DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2 Anexo I – Modelo de Termo de Apresentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

- 11.3 Anexo II – Modelo de Proposta Técnica
- 11.4 Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade

Marcelo Lopes da Ponte
Presidente do FNDE

Extrato publicado no DOU em 15/04/2021 | Edição: 70 | Seção: 3 | Página: 45



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO

TERMO DE APRESENTAÇÃO

À Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE/FNDE,

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, com sede em (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), inscrita no CNPJ sob o número (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade número (NÚMERO DO RG) e inscrito (a) no CPF, número (NÚMERO DO CPF), vem demonstrar a sua intenção em se habilitar nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021 – CGPAE/DIRAE/FNDE** com o objetivo de formar parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ter interesse em atuar nas seguintes áreas:

- () segurança alimentar e nutricional;
- () educação alimentar e nutricional;
- () agricultura familiar, agroecologia e desenvolvimento rural sustentável;
- () integração de políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição, agricultura, educação e segurança alimentar e nutricional;
- () gestão de política pública de alimentação do escolar;
- () monitoramento e avaliação da alimentação escolar;
- () controle social da política pública de alimentação escolar;
- () alimentação escolar para povos indígenas e comunidades quilombolas;
- () direito humano à alimentação adequada

Declaro estar ciente de que a habilitação como instituição parceira ocorrerá conforme estabelecido no edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

À Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, vem apresentar proposta técnica como parte integrante do processo de formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contendo as seguintes informações, conforme item 5.2 do Edital de Convocação nº 01/2021 – CGPAE/DIRAE/FNDE:

- a) histórico resumido das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com o PNAE (máximo de 3 páginas);
- b) formas de atuação a serem desenvolvidas (item 4.3);
- c) descrição e qualificação da equipe.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS – DIRAE
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CGPAE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE – 70.070-929 – Brasília/DF
cgpae@fnde.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, representante legal da instituição _____ declaro a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a responsabilidade em manter o FNDE informado sobre eventuais alterações na situação social e educacional da instituição que represento. Comprometo-me em garantir a disponibilidade da instituição em participar de reuniões no FNDE, assim como, receber visitas na unidade, com o intuito de detalhar e acompanhar os termos da parceria.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES